



LEI MUNICIPAL Nº 3.794/2026

***Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Belo Jardim.

Art. - 2º - O início do pagamento do reajuste salarial a que se refere o Art. 1º terá efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Art. 3º - Os pagamentos retroativos referentes ao reajuste serão pagos da seguinte forma:

- I- O pagamento referente a competência do mês de janeiro será pago em abril do corrente ano;
- II- O pagamento referente a competência do mês de fevereiro será pago em maio do corrente ano;

Art. - 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 09 de Abril de 2026.

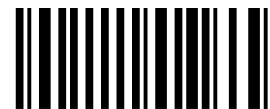
GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000217

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/14000217

Número / Ano	000217/2026
Data / Horário	14/04/2026 - 10:31:16
Ementa	Lei Municipal nº 3.794.2026 - Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan